

ANEXO

TABELA I

Tabela de taxas e tarifas anexa ao Regulamento de Gestão e Funcionamento da Piscina Coberta do Município de Sousel.

1 — Utilização da piscina, por utentes enquadrados em actividades promovidas pela CMS, por mês e nas condições definidas no presente Regulamento:

1.1 — Actividades desportivas aquáticas (*):

1.1.1 — NEE — isentos;

1.1.2 — a) Até aos 3 anos — 5 euros/duas vezes por semana;

b) 4-5 anos de idade — 5 euros/duas vezes por semana;

c) 6-8 anos de idade — 5 euros/duas vezes por semana;

d) 9-12 anos de idade — 7,5 euros/duas vezes por semana;

e) 13-16 anos de idade — 7,5 euros/duas vezes por semana.

1.1.3 — Adultos:

a) Uma vez por semana — 8 euros;

b) Duas vezes por semana — 15 euros;

c) Três vezes por semana — 21 euros.

1.1.4 — Uteses reformados, maiores de 65 anos (inclusive) e trabalhadores da CMS:

a) Uma vez por semana — 6 euros;

b) Duas vezes por semana — 11 euros;

c) Três vezes por semana — 15 euros.

(*) Não são constituídas turmas com menos cinco alunos, com excepção das actividades previstas no n.º 1.1.1

2 — Utilização da piscina, por utentes enquadrados em actividades promovidas por entidades externas à CMS, por mês e nas condições definidas no presente Regulamento:

2.1 — Com enquadramento técnico próprio:

Por entidades do concelho — 15 euros;

Por entidades fora do concelho — 25 euros.

2.2 — Com enquadramento técnico da Câmara Municipal:

Por entidades do concelho — 30 euros;

Por entidades fora do concelho — 40 euros.

3 — Para realização de festivais de natação e competições de natação, de acordo com as condições definidas no Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas, pelo período de quatro horas ou fracção:

Por entidades do concelho — 45 euros;

Por entidades fora do concelho — 60 euros.

4 — Utilização da piscina, por utentes em regime livre, nas condições definidas no presente Regulamento:

4.1 — Por utilização:

Utentes até aos 10 anos — 0,50 euros;

Utentes dos 10 aos 18 anos — 1 euro;

Utentes maiores de 18 anos — 1,75 euros;

Utentes reformados, maiores de 65 anos (inclusive);

Trabalhadores da CMS — 1 euro.

4.2 — Por 10 utilizações:

Utentes até aos 10 anos — 4 euros;

Utentes dos 10 aos 18 anos — 8 euros;

Utentes maiores de 18 anos — 14 euros;

Utentes reformados, maiores de 65 anos (inclusive);

Trabalhadores da CMS — 8 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 2528/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público

que por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais 12 meses, com Paulo José Lopes de Oliveira Gândara e Sílvia Cristina Lopes Gaspar, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe (tecnologias de informação), e com o vencimento mensal ilíquido de 631,15 euros (índice 199, escalão 1), para prestarem funções na Divisão de Museologia, Património Cultural, Arquivo e Biblioteca.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

Aviso n.º 2529/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais 12 meses, com Maria José Morgadinho de Freitas Simões, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe (conservadora de museus), e com o vencimento mensal ilíquido de 1268,64 euros (índice 400, escalão 1), para prestar funções na Divisão de Museologia, Património Cultural, Arquivo e Biblioteca.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 2530/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal prorrogou o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Ivo Carvalho de Oliveira, com início no dia 9 de Março de 2004 e término a 31 de Dezembro de 2005.

9 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Aires*.

Editais n.º 256/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se à apreciação pública o projecto de Regulamento de Abertura e Encerramento de Estabelecimentos na Área do Município de Torre de Moncorvo.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões no prazo de 30 dias contados da data da publicação do projecto de Regulamento.

As sugestões são dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo do Dr. Campos Monteiro, 5160 Torre de Moncorvo.

10 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

Regulamento de Abertura e Encerramento de Estabelecimentos na Área do Município de Torre de Moncorvo.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento que estabelece os horários de abertura e encerramento dos estabelecimentos na área do concelho de Torre de Moncorvo, depois de ouvida a ACIM, tendo sido acolhidas as diversas alterações propostas.

Assim, a abertura e encerramento dos estabelecimentos na área do município de Torre de Moncorvo ficam abrangidos pelas normas constantes do presente Regulamento:

Artigo 1.º

Todos os estabelecimentos deverão observar a duração semanal e diária do trabalho estabelecido na lei, em instrumentos de regulamentação colectiva ou no contrato individual de trabalho, sem prejuízo dos períodos de abertura e encerramento estabelecidos no presente Regulamento.